

Lei nº 1320, de 21 de Maio de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e implantar os Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional nas Unidades Regionais de Saúde do Município de Monte Mor”

(Autoria: Vereador Marcos Antonio Giati)

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a mesa diretora da Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e implantar o serviço de Fisioterapia e Terapia Ocupacional nas Unidades Regionais de Saúde do Município de Monte Mor, incluindo o programa de atendimento domiciliar.

Art. 2º - Para o fiel cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a garantir que os cidadãos usuários dos serviços de fisioterapia e terapia ocupacional, que não puderem se locomover até as unidades de saúde, por causa de elevada idade ou dificuldade de locomoção, terão atendimento domiciliar.

Art. 3º - Os serviços de fisioterapia e terapia ocupacional somente poderão ser executados por profissionais devidamente capacitados e especialistas em suas respectivas áreas de atuação, devidamente registrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, adotará as medidas necessárias, adequando e implantando o serviço ora instituído, com recursos humanos, com material e equipamentos para o bom atendimento da população usuária deste serviço.

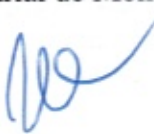
Art. 5º - O atendimento deverá ser direcionado a população em toda a sua faixa etária e portadora de qualquer deficiência, sendo destinado primordialmente à população mais carente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 21 DE MAIO DE 2009.


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

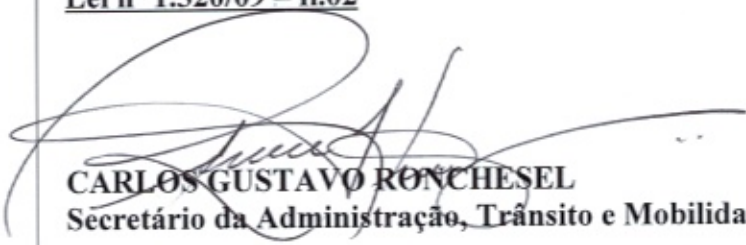




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.320/09 – fl.02


CARLOS GUSTAVO RONCHESEL

Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.


WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal

